



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.136 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no orçamento do Município, para o exercício de 2025, além da inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2025 um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO S	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.011	Fundo Municipal de Educação - FME		
02.011.001	FME – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino		
02.011.001.12	Educação		
02.011.001.12.122	Administração Geral		
02.011.001.12.122.0015	Universalização do Ensino		
02.011.001.12.122.0015.1.239	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		
02.011.001.12.122.0015.1.239.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	307.200,00
TOTAL			307.200,00

Art. 2º. – Como recursos a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 307.200,00 (trezentos e sete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

mil e duzentos reais), proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.008	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento		
02.008.002	Divisão de Obras Públicas		
02.008.002.15	Urbanismo		
02.008.002.15.451	Infraestrutura Urbana		
02.008.002.15.451.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.008.002.15.451.0005.1.230	Investimentos na Divisão de Obras Públicas		
02.008.002.15.451.0005.1.230.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.000	307.200,00
TOTAL			307.200,00

Art. 3º - Fica incluso na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.239	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	307.200,00
TOTAL		307.200,00

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica incluso na Lei Municipal 2.107/2024 de 09 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, na seguinte meta de trabalho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

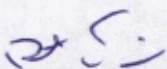
02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.239	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	307.200,00
TOTAL		307.200,00

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.128 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 26 de fevereiro de 2025.


RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal